

Chrosop 102/01/8

PROJETO DE LEI N°008/2018

Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de lotes, para a construção da Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes 20,21,26 e 27 pelos lotes 10,11,12 e 13 localizados no Bairro Cerâmica.

Parágrafo Único – Os mencionados lotes 20,21,26 e 27 foi feito uma desapropriação amigável.

Art. 3º - A permuta objeto da presente lei autorizativa, destina-se a atender relevante interesse público, para construção e instalação da Rodoviária do Município de Rio Novo.

Art. **3**°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 24 de maio de 2018.

Ormeu Rabello Filho Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Senhores Vereadores

O Terminal Rodoviário tem como função atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades.

Ressalta-se que a construção de uma rodoviária visa contemplar uma adequada estrutura física de prestação de serviços aos usuários. Neste contexto percebe-se que em nosso município apresenta apenas um atendimento de rodoviária, que não oferece serviços de qualidade à população, não oferecendo espaços apropriados de espera e entretenimento.

A presente permuta dos lotes visa construir a rodoviária. Como resultado irá deixar uma grande contribuição para a população que se utiliza do transporte coletivo.

Contamos com os Nobres Edis na aprovação do projeto de lei.

Rio Novo, 24 de maio de 2018.

Ormeu Rabello Filho Prefeito Municipal

